

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 396/2012

Ementa: Dispõe sobre a adequação na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único da Lei 339/2011, que estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	PADRÃO VENCIMENTOS	VENCIMENTO
Assessor Legisl.Bancada	02	CC1	R\$ 2.326,11
Assessor Jurídico	01	CC1	R\$ 2.326,11
Diretor Administrativo	01	CC2	R\$ 1.919,57
Assessor Contábil	01	CC2	R\$ 1.919,57
Chefe Depto. Arquivo	01	CC3	R\$ 1.396,05
Assessor Administrativo	04	CC4	R\$ 1.186,65
Motorista Gabinete	01	CC5	R\$ 872,53
Assistente de Plenário	04	CC6	R\$ 636,42

Art. 2º – As despesas decorrentes da implantação da perante Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicáveis a partir de 01.01.2012.

Alfredo Chaves (ES), 10 de fevereiro de 2012.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE Prefeito Municipal